



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

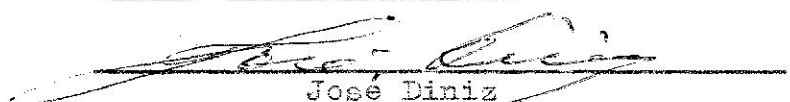
## LEI Nº 261

Autoriza assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho, Ação Social e Desportos do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Albertina autorizado a assinar qualquer Convênio, Termo de Cooperação e Aditamentos com a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESPORTOS, podendo, portanto receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.
- Art. 2º - Ficam ratificados todos os Acordos, Termos de Cooperação e Termos Aditivos, firmados pelo Prefeito Municipal com a Secretaria do Trabalho.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 20 de Junho de 1984.

  
José Diniz  
Prefeito Municipal

(Ver Ofício Impedido nº 29/84 - 03.07.84.)